



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares

Estado do Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS - CFO

PARECER PR LEGISLATIVO 11/2025

Assunto: Análise do Projeto de Resolução nº 11/2025 – Aprovação do Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares para o exercício de 2026.

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por objetivo analisar juridicamente o Projeto de Resolução nº 11/2025, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares para o exercício de 2026.

O referido projeto apresenta o planejamento das contratações previstas para o próximo exercício financeiro, em consonância com as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, observando os princípios legais aplicáveis, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na Resolução Legislativa nº 01/2024.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Competência

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, tem competência para aprovar o Plano de Contratação Anual, conforme previsto na legislação municipal e nos dispositivos legais indicados, em especial o artigo 15 da Resolução Legislativa nº 01/2024.

2. Conformidade Legal

O Plano de Contratação Anual está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, garantindo a



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares

Estado do Paraná

observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e planejamento.

3. Planejamento e Transparência

A elaboração e aprovação do Plano de Contratação Anual demonstram o compromisso da Câmara em planejar suas despesas e contratações de forma transparente e eficiente, promovendo a boa gestão dos recursos públicos e o atendimento das necessidades institucionais.

4. Observância do Orçamento

O projeto ressalta que a execução das contratações dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como do cumprimento das normas legais e regulamentares, o que demonstra prudência e respeito ao equilíbrio fiscal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este parecer jurídico manifesta-se FAVORAVELMENTE ao Projeto de Resolução nº 11/2025, por estar em consonância com a legislação vigente, respeitar os princípios administrativos aplicáveis, e promover o planejamento eficiente das contratações da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares para o exercício de 2026.

Recomenda-se, ainda, que a execução do Plano seja acompanhada de forma contínua, garantindo o cumprimento das normas legais e a adequada gestão dos recursos públicos.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 11 de novembro de 2025.



**Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares
Estado do Paraná**

Alexandre da Silva
Assessor Jurídico

Nara Melo Leão
Relatora

Fernando Mateus Santos da Rosa
Relator

VOTOS

Vereadores

Favorável

Contrário

Fernando Mateus S. da Rosa		
Nara Melo Leão		
Danieli de Oliveira		
Valdir Castanha		